

6^a VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SOROCABA/SP

A Dra. Adriana Tayano Fanton Furukawa, MMa. Juíza de Direito da 6^a Vara Cível do Foro da Comarca de Sorocaba/SP, comunica a todos que possam se interessar que será realizado leilão público conduzido pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, JUCESP nº 464**, por meio do site www.leilaovip.com.br , com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

Processo nº: 0000956-58.2020.8.26.0602 - Cumprimento de sentença

Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP, na pessoa do seu Promotor de Justiça;

Executado: JOÃO FRANKLIN PINTO, CPF: 262.1222.937-91;

Interessados:

- ALDEMIR LOPES DE MESQUITA FRANKLIN, CPF: 080.605.118-31;

1º Leilão

Início em 26/01/2026, às 09:45hs, e término em 29/01/2026, às 09:45hs.



LANCE MÍNIMO: R\$ 19.998,00, correspondente ao valor da avaliação

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º Leilão

Início em 29/01/2026, às 09:46hs, e término em 19/02/2026, às 09:45hs.



LANCE MÍNIMO: R\$ 11.998,80, correspondente a **60%** do valor da avaliação.

Descrição do Bem:

19.998 QUOTAS DE CAPITAL SOCIAL DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO NA REDE HOTELEIRA TAINAN LTDA, CNPJ: 52.891.256/0001-30, que correspondem ao valor de R\$ 19.998,00 do capital social.

ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 157/158. Consta, em pesquisa realizada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **POSITIVA**, identificada pelo nº 48403367/2025 e pelo CNPJ 52.891.256/0001-30, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>. Consta, em pesquisa realizada de certidões, que foi emitida no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, uma certidão estadual de distribuições cíveis **NEGATIVA**, identificada pelo nº 6464725 e pelo CNPJ 52.891.256/0001-30, cuja a íntegra está disponível em: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>. É ônus do arrematante a verificação de outros débitos obrigacionais da sociedade empresária cujas cotas estão sendo alienadas perante os órgãos competentes e/ou eventuais credores.

DEPOSITÁRIO: N/C

Avaliação: R\$ 19.998,00, em fevereiro de 2022.

Débito da ação: R\$ 210.622,84, em outubro de 2021, a ser atualizado até a data da arrematação.

Obrigações e débitos

Verificação de condições do bem

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições**, antes das datas designadas para a alienação.

Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante

Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas

Pendências

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o móvel, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças, salvo disposição em contrário.

Taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN.

2 Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.leilaovip.com.br (art. 887, §2º, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA

3 Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:



À vista



Parcelado



Por crédito

a) À vista: Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.

! **Observação:** o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

b) Parcelado (art. 895, CPC): As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, para serem analisadas pelo MM. Juiz.

c) Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC): Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

4 Comissão e Pagamento

Valor da comissão do Leiloeiro: A comissão será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de boleto bancário.

Acordo ou remição: Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 5% sobre o valor da arrematação. (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

5 Falta de pagamento



Atraso no pagamento: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante



Consequências: Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

6 Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

Regras e condições: Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site www.leilaovip.com.br.

7 ! Observações

• **Regras do leilão:** Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

• **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu,

, diretor(a), conferi.

 Sorocaba/SP, 27 de novembro de 2025.

Dra. Adriana Tayano Fanton Furukawa

Juíza de Direito